LEI N.º 2.885/00

"Autoriza a alienação de áreas urbanas remanescentes, resultantes das obras de abertura da Av. Magalhães Pinto e rua Poços de Caldas, localizadas no bairro Olaria e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, nos termos do §2º do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a vender a área lindeira ao lote n.º 07 da quadra 02, do bairro Olaria, neste Município.

Parágrafo único: - A área citada no *caput* é resultante das obras de abertura da Avenida Magalhães Pinto e Rua Poços de Caldas, localizada no bairro Olaria e será vendida ao proprietário do lote lindeiro à área, de acordo com avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Município, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área de que trata esta lei poderá ser paga em cinco vezes, sendo a primeira parcela à vista, a segunda em 30 dias, a terceira em 60 dias, a quarta em 90 dias e a quinta em 120 dias, a contar do pagamento da primeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 21 de agosto de 2000.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL